



EDITAL Nº 34/2026 - AGINTER/PROGRAD/PROPP, DE 9 DE ABRIL DE 2026.

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DE BOLSA MOBILIDADE
INTERNACIONAL DA UFMS**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Agência de Internacionalização - Aginter, da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - Propp, e tendo em vista o contido na Política de Internacionalização, aprovada pela Resolução nº 411, Coun, de 1º de julho de 2025, no Plano de Internacionalização, aprovado pela Resolução nº 613, Cd, de 27 de agosto de 2025, e no Regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, aprovado pela Resolução nº 115, Coun, de 11 de agosto de 2021, torna público o edital de seleção de estudantes para concessão de bolsa mobilidade Internacional, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

1.1 Apoiar estudantes de graduação, de mestrado e de doutorado selecionados(as) nos editais de mobilidade acadêmica internacional da UFMS, por meio de concessão de bolsa mobilidade internacional.

1.2. Contribuir para a qualificação e a internacionalização do ensino, da pesquisa, da extensão, do desenvolvimento tecnológico, do empreendedorismo e da inovação, em consonância com os objetivos estratégicos do Plano de Desenvolvimento Institucional integrado ao Projeto Pedagógico Institucional (PDI/PPI 2025–2030), bem como do Plano de Internacionalização da UFMS 2025–2027.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seguirão o quadro abaixo:

ETAPA	DATA/PERÍODO	UNIDADE RESPONSÁVEL/ENDE REÇO ELETRÔNICO
Período de submissão eletrônica via SIGProj	De 10 de abril a 1º de novembro de 2026.	https://sigproj.ufms.br/
Resultado da análise preliminar de enquadramento e avaliação no SIGProj	Até 20 dias úteis após a submissão, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira.	AGINTER (https://aginter.ufms.br/)
Recurso administrativo	Até 2 dias úteis após resultado da análise preliminar de avaliação.	E-mail: semobi.aginter@ufms.br
Resultado final	Até 3 dias úteis após a interposição de recurso	AGINTER (https://aginter.ufms.br/)
Assinatura de termo de		

concessão e implementação da bolsa	Até 15 dias úteis após da aprovação final da proposta	AGINTER
Relatório final	Até 30 dias úteis após o fim da vigência da mobilidade internacional	AGINTER

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS BOLSAS

3.1. O valor unitário da bolsa mensal será de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) limitado ao período aprovado de mobilidade para o ano de 2026, e condicionado ao envio de documentos solicitados, pelo período indicado na carta de aceite, dentro do ano de 2026.

3.2. A partir da divulgação do resultado final, os recursos financeiros aprovados somente serão concedidos após comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS, no valor total máximo de até R\$180.000,00 para este edital.

3.3. A bolsa mobilidade internacional estudantil foi instituída pela Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023, objetivando apoiar financeiramente estudantes de graduação e de pós-graduação stricto sensu, relacionadas às atividades de ensino, pesquisa e extensão, contemplados com a oportunidade de intercâmbio, mestrado e/ou doutorado sanduíche com as instituições internacionais parceiras.

3.4. A critério da Administração Pública e de acordo com a disponibilidade orçamentária, o valor estimado no item 3.2 para este edital poderá ser suplementado ou remanejado para outras ações estratégicas.

3.5. A concessão da bolsa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante selecionado e as instituições envolvidas.

3.6. Toda execução técnica e financeira resultante deste Edital deverá pautar-se pelos critérios de imparcialidade, impessoalidade e zelo pelo erário público e a não observância desses critérios e das demais exigências contidas neste Edital, ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará na vedação de concessão de apoio financeiro.

4. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São requisitos para a candidatura neste edital:

a) ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação, de mestrado ou de doutorado da UFMS e que tenha sido pré-selecionado(a) no EDITAL Nº 11/2026 - AGINTER/PROGRAD/PROPP/UFMS, DE 9 DE MARÇO DE 2026;

b) ter sido selecionado(a) por instituição estrangeira parceira da UFMS para realizar período de mobilidade acadêmica internacional, no formato presencial, no primeiro ou segundo semestre de 2026; e

c) não ser beneficiário de outro(s) programa(s) de bolsa.

4.2. As submissões de propostas ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do SIGPROJ (<https://sigproj.ufms.br/>), com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma.

4.3. O proponente deverá preencher corretamente o formulário de inscrição e inserir os documentos comprobatórios no ato da submissão.

4.4. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão deverá ser

realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

4.5. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

4.6. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

4.7. O presente edital está alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), contemplando os 17 objetivos globais estabelecidos pela ONU, bem como o ODS 18, adotado pelo Brasil. Em especial, este edital está vinculado ao ODS 4 (Educação de Qualidade) e 17 (Parcerias e Meios de Implementação).

4.8. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma deste edital.

4.9. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.10. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.11. Documentos comprobatórios adicionais poderão ser solicitados pela Agência de Internacionalização - Aginter, de acordo com a exigência da instituição estrangeira parceira.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Para os estudantes de graduação, será utilizada a Média Geral Acadêmica (MGA) para a classificação final, conforme histórico acadêmico do estudante.

5.2. Para os estudantes de curso de mestrado ou de doutorado, serão utilizados os critérios de avaliação definidos da seguinte forma:

CRITÉRIOS	NOTA
Número de disciplinas cursadas no curso com aproveitamento conceito A	2,0/disciplina
Número de disciplinas cursadas no curso com aproveitamento conceito B	1,0/disciplina

5.3. Em caso de empate, o critério utilizado para desempate seguirá a seguinte prioridade:

I. Maior carga horária cursada com aproveitamento, conforme histórico acadêmico do estudante no momento da análise documental;

II. ter ingressado na UFMS, por meio do sistema de reserva de vagas; e

III. maior idade.

5.4. As propostas submetidas serão avaliadas pela equipe técnica da Secretaria de Mobilidade Internacional - Semobi/Aginter.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Os resultados preliminares serão divulgados em edital específico no portal da Aginter (<https://aginter.ufms.br/>).

6.2. Os eventuais recursos aos resultados preliminares deverão ser encaminhados para aginter@ufms.br, conforme o cronograma do item 2 deste Edital.

6.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

6.4. Os resultados finais com as propostas aprovadas serão divulgados no portal da Aginter (<https://aginter.ufms.br/>) e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. A execução deste edital será em fluxo contínuo ao longo do ano de 2026, conforme o cronograma previsto no item 2.1.

7.2. As bolsas concedidas por este edital somente poderão ter vigência a partir da publicação do presente edital até o término do ano de 2026.

8. DAS OBRIGATORIEDADES

8.1. O estudante selecionado terá sua bolsa mobilidade internacional suspensa nos seguintes casos:

- a) ausência de Plano de Estudos que englobe o período da mobilidade acadêmica;
- b) desistência da mobilidade acadêmica internacional;
- c) trancamento da matrícula;
- d) falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada a qualquer momento pela UFMS e/ou pelos órgãos de controle;
- e) pedido de desligamento da bolsa por parte do beneficiário;
- f) aceitação, por parte do beneficiário, de outra modalidade de bolsa para a qual tenha sido selecionado;
- g) decisão ou ordem judicial;
- h) evasão do estudante;
- i) falecimento do estudante; ou
- j) recebimento de outra bolsa não acumulável.

8.2. O bolsista selecionado deverá estar disponível para participar de iniciativas de internacionalização pelo período que estiver em mobilidade, atuando junto à instituição estrangeira para manutenção e aprofundamento das relações interinstitucionais.

8.3. As iniciativas mencionadas no item 8.2 têm como objetivo divulgar as ações e os programas internacionais da UFMS, articular contatos e prospectar oportunidades de cooperação internacional de interesse da UFMS no âmbito da instituição estrangeira.

8.4. O bolsista se compromete, após encerrado o seu período de estudos na mobilidade acadêmica internacional, a retornar regularmente para o seu curso de origem na UFMS.

8.5. O descumprimento do disposto nos itens 8.1 e 8.4 ensejará a obrigação de ressarcimento ao erário dos valores de bolsa recebidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

8.6. O uso indevido da bolsa implicará na necessidade do bolsista ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos.

8.7. Todos os trabalhos científicos e/ou artísticos produzidos, apresentados ou publicados, em qualquer mídia, com autoria de servidores ou estudantes da UFMS deverão, obrigatoriamente, fazer referência à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

8.8. Deverá ser usada a seguinte expressão, quando da descrição da afiliação dos autores, no respectivo idioma do trabalho:

- a) Unidade (nome do Instituto, Faculdade, Escola ou Câmpus) [opcional];
- b) Curso (nome do curso de graduação ou do Programa de Pós-Graduação) [opcional]; e
- c) Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil [obrigatório].

8.9. Além da afiliação, é recomendável, no espaço de agradecimentos, a inserção no respectivo idioma do trabalho: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS/MEC – Brasil”.

8.10. De acordo com Normativo da Capes, é obrigatória a inserção, nos trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades relacionadas à pós-graduação, no respectivo idioma do trabalho: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (Capes) – Código de Financiamento 001”.

8.11. Acrescenta-se os devidos agradecimentos para propostas com apoio do CNPQ, FINEP, FUNDECT, ou para qualquer outra agência, órgão ou fonte de apoio e financiamento.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

9.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Aginter pelo e-mail aginter@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Aginter.

10.1. A Aginter reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.3. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos pelo e-mail aginter@ufms.br.

Campo Grande, 9 de abril de 2026.



CRISTIANO COSTA ARGEMON

Pró-Reitor de Graduação

FABRÍCIO DE OLIVEIRA FRAZÍLIO

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós Graduação

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santiago Torrecilha Cancio, Diretor(a)**, em 09/04/2026, às 16:44, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio, Pró-Reitor(a)**, em 09/04/2026, às 17:29, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 09/04/2026, às 20:49, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6344396** e o código CRC **03290A8A**.

AGÊNCIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7987

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS